



**Prefeitura Municipal de Feliz**  
**Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Desporto**



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DE FELIZ**

2015 – 2025

## SUMÁRIO

Introdução.....	03
Meta 01 .....	05
Meta 02 .....	09
Meta 03 .....	12
Meta 04 .....	15
Meta 05 .....	21
Meta 06 .....	24
Meta 07 .....	27
Meta 08 .....	31
Meta 09 .....	33
Meta 10 .....	36
Meta 11 .....	38
Meta 12 .....	42
Meta 13 .....	44
Meta 14 .....	46
Meta 15 .....	48
Meta 16 .....	50
Meta 17 .....	52
Meta 18 .....	61
Meta 19 .....	65
Meta 20 .....	67

## INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Feliz, aprovado pela Lei Ordinária nº 2345/2009, de 23 de Dezembro de 2009, foi elaborado por comissões, compostas por representantes de todas as redes de ensino e pela sociedade civil, as quais realizaram, primeiramente, um resgate histórico da educação no município de Feliz, analisando ainda o papel do professor ao longo dos anos. Também foi elaborado um diagnóstico na área da educação, estabelecendo-se metas adequadas à realidade e ao plano nacional vigente.

Em 25 de junho de 2014 foi aprovado o Plano Nacional de Educação, através da Lei 13.005, com vigência de dez anos, o qual estabelece diretrizes, metas e estratégias de concretização no campo da Educação. O artigo 8º do plano prevê que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.”

Diante disso, faz-se necessária a elaboração do novo plano municipal, cujo grande desafio é construir uma unidade nacional em torno de cada uma das 20 metas, alinhando-o ao PNE e ao PEE. Um dos principais fundamentos do plano é que este deve ser do município, e não apenas da rede ou do sistema municipal. O Plano Municipal de Educação é de todos que moram no município; portanto, todas as necessidades educacionais do cidadão devem estar presentes neste documento, que vai muito além das possibilidades de oferta educacional direta da Prefeitura. Também não se trata do plano de uma administração da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Educação, pois atravessa mandatos de vários prefeitos e dirigentes municipais de educação. O trabalho pressupõe o envolvimento das três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) e de representações dos diversos segmentos da sociedade, mas não deixa de conferir peso e importância ao papel dos dirigentes municipais.

Assim, a elaboração deste plano contou com a participação do Fórum Municipal de Educação (Decreto nº 2999/2013, de 21 de Maio de 2013), Conselho Municipal de Educação, Comissão do Plano Municipal de Educação, professores, servidores da educação e de outras secretarias e representantes da sociedade civil, que reuniram-se, em diversos momentos, para o estudo do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal, da legislação vigente, para então, realizar o levantamento de dados e informações, estudos, análises. Todo este trabalho teve como objetivo a elaboração do diagnóstico da educação do município, que é a base para a definição das metas e estratégias do novo plano.

Para cada uma das vinte metas do Plano Nacional de Educação foi formada uma comissão responsável por analisá-la de acordo com a realidade do município, estabelecendo as estratégias condizentes com a situação local. Deste modo, o plano a seguir apresenta as vinte metas do plano nacional, adequadas à realidade do município de Feliz, acompanhadas do diagnóstico e estratégias.

Este plano, considerado como parte do processo de gestão democrática, de acordo com a Lei 9394/96, é um dos passos fundamentais para o avanço da educação municipal. O documento tem como função orientar a prática, partindo das experiências concretas e das experiências da própria realidade, possibilitando modificações e adequações que se mostrarem necessárias no decorrer do processo. A vigência deste plano é de 10 anos e será acompanhado pelo Fórum Municipal de Educação, responsável por implementá-lo anualmente.

**Meta 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4(quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PME.

Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil, a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é um direito humano e social de todas as crianças, oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos, que se constituem em estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

De acordo dados do Observatório do PNE, o Brasil possui 23,5% de crianças de 0 a 3 anos na escola, o que equivale a 2,6 milhões; já a fotografia dos 4 e 5 anos de idade mostra que 82,2% das crianças dessa faixa etária estão matriculadas, o que equivale a 4,5 milhões de indivíduos. Em suma, isso significa que as creches ainda precisam atender cerca de 3 milhões de crianças, e na pré-escola, cerca de 1 milhão.

No município de Feliz a Educação Infantil é contemplada nas redes municipal e particular. Na rede municipal, a Educação Infantil é disponibilizada em seis escolas de turno integral, cujo atendimento contempla crianças de 0 a 6 anos, nos níveis Creche e Pré-Escola, sendo assim denominadas:

–Escola Municipal de Educação Infantil Bem-Me-Quer, situada no bairro Vila Rica, atende 113 crianças, conta com uma diretora, uma monitora, 11 auxiliares de ensino, 2 assistentes, 6 professoras e 5 auxiliares de serviços gerais.

–Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situada no bairro Matiel, atende 131 crianças, conta com uma diretora, duas vice-diretoras, 15 auxiliares de ensino, 3 assistentes, 4 auxiliares de serviços gerais e 9 professoras.

–Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, situada na localidade de São Roque, atende 45 crianças, conta com uma diretora, 4 auxiliares de ensino, 2 assistentes, 2 auxiliares de serviços gerais e 3 professoras.

–Escola Municipal de Educação Infantil Sorriso Feliz, situada no bairro Vale do Hermes, atende 113 crianças, conta com uma diretora, uma monitora, 11 auxiliares de ensino, 2 assistentes, 4 auxiliares de serviços gerais e 6 professoras.

–Escola Municipal de Educação Infantil Escadinhas do Saber, unidade do Proinfância instalada em 26/05/2012, na localidade de Escadinhas. Atualmente atende 62 crianças,

conta com uma diretora, 7 auxiliares de ensino, 2 auxiliares de serviços gerais e 4 professoras.

–Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizada na localidade de Arroio Feliz, construída e equipada com recursos próprios, atende atualmente 83 crianças, conta com uma diretora, uma monitora, 8 auxiliares de ensino, 4 auxiliares de serviços gerais e 5 professoras.

Além destas, temos quatro escolas municipais de Ensino Fundamental que também atendem a Educação Infantil, nível Pré-Escola: Escola Municipal de Ensino Fundamental Conselheiro João Braun (16 alunos), Escola Municipal de Ensino Fundamental Albino Zimmermann (8 alunos), Escola Municipal de Ensino Fundamental Arthur Ernesto Gutheil (5 alunos), Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Spier (25 alunos). Há também a Escola Capital do Saber e a Escola Mundo Infantil da rede particular.

No município de Feliz, segundo o Censo Demográfico de 2010, 167 crianças de 4 e 5 anos frequentaram a etapa Pré-Escola, totalizando 75,9% do atendimento e 176 crianças de 0 a 3 anos frequentaram a etapa Creche, totalizando 38,9% do atendimento.

Na Pré-Escola, atualmente, temos 195 vagas para crianças de 4 e 5 anos. Destas vagas, 171 estão ocupadas, totalizando 87,6% do atendimento, restando 24 vagas a serem ocupadas (12,4%).

Para a etapa creche, o município dispõe de 433 vagas, sendo que 358 estão ocupadas, totalizando 82,6% do atendimento. Dessa forma, constata-se que o município de Feliz já está contemplando o atendimento das crianças de 0 a 3 anos, perpassando o percentual dos 50% (cinquenta por cento) previsto para 2020.

### **Estratégias:**

1.1 Buscar, com a colaboração da União, expandir a rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos;

1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar a demanda;

1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas de educação infantil, bem como aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física;

1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7 Manter a formação continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo o atendimento com formação superior;

1.8 Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades;

1.9 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial;

1.10 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.11 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.12 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos;

1.13 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.14 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Referências: [www.observatoriodopne.org.br/metas-pne1-educacao-infantil](http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne1-educacao-infantil)  
[portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf)

Integrantes da Comissão: Ana Paula Angst Margel, Graciele Krindges Gums, Manoelita Veronezi Peters, Silvana Dietze Spaniol



**Meta 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (catorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

A partir do ano de 2014, a Educação iniciou mais uma caminhada importante em nosso País. Cada município tem o compromisso de elaborar o Plano Municipal de Educação com a participação de todos os atores envolvidos com as questões educacionais, devendo desenvolver um diagnóstico, e a partir dele, um conjunto de metas e estratégias.

Após leituras e diversas discussões entre o grupo sobre a meta dois, verificou-se que a porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola - taxa de atendimento, conforme o Censo Demográfico é a seguinte:

<b>Ano</b>	<b>Crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola</b>	
2010	98,9%	1.406

Deste modo, uma das metas de nosso município é atingir esta pequena parcela da população, de modo a atender 100% das crianças de 6 a 14 anos na educação básica.

No que se refere à garantia de que os alunos concluam esta etapa na idade recomendada, verifica-se a seguinte taxa de distorção idade-série dos anos iniciais do Ensino Fundamental:

<b>Ano</b>	<b>Distorção idade-série</b>
2006	10,2
2007	9,8
2008	11
2009	10,5
2010	11,1
2011	10,7
2012	10
2013	10,1

Fonte: : Mec/Inep/DEED/ CSI

Taxa de distorção idade-série- Anos Finais do Ensino Fundamental:

<b>Ano</b>	<b>Distorção idade-série</b>
2006	25,8
2007	24,7
2008	25,8
2009	24,6
2010	26,6
2011	29,8
2012	32,9
2013	35

Fonte: Mec/Inep/DEED/ CSI

A partir dos dados do Mec/Inep/DEED/CSI, percebe-se que a taxa de distorção idade-série dos Anos Finais quase triplica em relação aos Anos Iniciais. E ainda, a cada ano que passa, esse índice aumenta de forma significativa.

Acreditamos que um dos principais fatores para esse aumento possa ser a falta de referência de um professor, uma vez que, a partir dos Anos Finais, os alunos não tem apenas um professor, mas sim, vários professores de acordo com cada disciplina e ainda, com diferentes metodologias de ensino e processos avaliativos.

### **Estratégias:**

2.1 Reelaborar os Planos de Estudos, verificando os direitos e objetivos de aprendizagem, que estarão de acordo com a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.2 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, oferecendo atividades de reforço;

2.3 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5 Averiguar as metodologias de ensino dos professores, a fim de acompanhar a oferta de atividades significativas aos alunos, a partir de vivências, práticas, pesquisas, bem como verificar a oferta de atividades diversificadas para recuperar os alunos com dificuldades;

2.6 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre a escola e as famílias;

2.7 Capacitar os professores com profissionais especializados, orientando-os como trabalhar com os alunos com dificuldades de aprendizagem;

2.8 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo ao desenvolvimento de habilidades;

2.9 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas e

recreativas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

2.10 Elaborar com a turma do 9º ano a feira de profissões, para que possam conhecer as principais de seu interesse e escolher a que se identificam.

Referências: <http://www.observatoriodopne.org.br>

Integrantes da Comissão: Carlos Henrique Fraga Camargo, Fernanda Müller, Maristela Ames Bóz, Neli Loni Schmitz Kiekow

**Meta 3:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

A terceira meta do Plano Nacional de Educação estabelece algumas prioridades, como universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda população de 15 a 17 anos e aumentar até 2020 o número de matrículas para 85% na mesma faixa etária. O desafio de garantir a permanência desses alunos na escola é grande. Os dados nacionais nos revelam que, no ano de 2013, somavam cerca 3 milhões de jovens de 15 a 17 anos fora da escola em toda a rede nacional de Ensino Médio.

Também foi identificado que existem em nosso país cerca de 500 municípios onde a infraestrutura escolar destinada ao Ensino Médio não é suficiente para atender a meta, existindo ainda uma carência de professores com formação específica no conjunto das doze disciplinas obrigatórias para o currículo do Ensino Médio em todo o Brasil.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a oferta do Ensino Médio, que é a última etapa da educação básica, deve ser feita prioritariamente pelos governos estaduais e pela União, por meio de ações supletivas e redistributivas, contribuindo para a equalização de oportunidades educacionais e também para a consolidação de um padrão mínimo de qualidade de ensino mediante assistência técnica e financeira.

De acordo com entrevistas realizadas nas escolas de Ensino Médio em nosso município, percebemos que o mesmo ocorre segundo a descrição mencionada anteriormente. Em 2013, havia 440 alunos matriculados na rede pública, já que a rede privada não atende ao ensino médio, sendo que a taxa média de distorção idade e série era de 26,4% do total das matrículas.

Segundo Censo do IBGE, no ano de 2010, o número de jovens de 15 a 17 anos que frequentavam a escola era de 81,1% abrangendo 514 alunos, faltando, em nosso município, uma pequena porcentagem para alcançar a terceira meta do Plano Nacional de Educação.

Deste modo, foram apontadas as estratégias abaixo para que a meta possa ser atingida.

### **Estratégias:**

3.1 Apoiar a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em

dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 Apoiar a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3 Apoiar a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5 Apoiar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.6 Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.7 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.8 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.9 Divulgar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

3.10 Apoiar a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.11 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Referências: LDB, site do Ministério da Educação, PNE e Observatório do PNE.

Integrantes da comissão: Alice Müller Klagenberger , Daiana Machado, Greice Janaina Lunkes Finger, Arlete Beck e Vanice Maria Fritsch.

**Meta 04:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

As questões relacionadas tanto à diversidade quanto à diferença, tem apresentado um grande desafio social e educacional. O compromisso com o Plano Municipal de Educação, na década de 2014/2024, é concretizar as propostas relativas à educação especial, através das estratégias aqui definidas, contemplando todos os níveis da educação básica.

Na educação especial é necessário dar conta, através de intervenções didáticas, das mais diversas deficiências, física ou sensorial, nos transtornos do desenvolvimento, sejam eles globais, de espectro autista, da síndrome de Asperger e Rett, desintegrativos da infância e outros transtornos do desenvolvimento não especificados e nas superdotações/altas habilidades. Deste modo, a Educação Especial deve ser organizada de forma a aproximar a prática pedagógica e social da educação inclusiva, de modo que se assegure a igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade no processo educativo.

Os alunos deverão ter acesso a diferentes estratégias pedagógicas que lhes possibilitem o conhecimento socialmente construído que é essencial para a inclusão social, educacional e o pleno exercício da cidadania. Nas últimas décadas, o contexto social tem apresentado enormes desafios educacionais ligados tanto à diversidade quanto à diferença.

Pelos motivos aqui relatados, julga-se que o aprofundamento das estratégias da educação especial através da transversalidade, como princípio inclusivo, permitirá a construção de um Plano Municipal com estratégias que contribuam para a ampliação do acesso, permanência e aprendizagem, que são direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos cidadãos.

Para isso, o Governo Federal criou o programa “Atendimento Educacional Especializado – AEE” – que se constitui no conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma contínua, concomitante e complementar ou suplementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, disponibilizando meios para o acesso ao currículo, proporcionando a independência para

a realização das tarefas e a construção da autonomia na escola e fora dela.

Nas questões didático-metodológicas, o Atendimento Educacional Especializado deve estar vinculado à acessibilidade curricular, cabendo à escola planejar coletivamente a ação educativa, a fim de atender as maneiras peculiares de aprendizagem dos estudantes, considerando que o processo ensino-aprendizagem exige atender à diversificação de necessidades especiais.

Desde o nascimento até os seis anos, o AEE se expressa por meio de serviços de intervenção precoce que objetivam otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem em conjunto com os serviços de saúde, e através do brincar ativo oferecido pelo professor especializado, envolvendo familiares e/ou cuidadores. Quanto mais cedo se iniciar o atendimento, maiores as possibilidades da criança apresentar desenvolvimento no processo educativo.

O direito à Educação Básica instituído pela Emenda Constitucional 59 e pela Lei Federal 12.796, que alterou a LDBEN (1996), exige o planejamento e o desenvolvimento de programas intersetoriais entre as diferentes áreas da educação, saúde, assistência social. Esse direito representa um dos desafios para o Plano Municipal de Educação, considerando-se o público-alvo da Educação Especial e os princípios constitucionais da educação nacional: a formação para a cidadania e a preparação para o mundo do trabalho.

De acordo com a legislação brasileira, o processo de inclusão educacional demanda formas de acessibilidade para a democratização do acesso à escola, bem como qualificam as condições de permanência, ensino e aprendizagem de todos os alunos. Entre essas formas estão: acessibilidade arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental, programática, atitudinal e tecnológica. A educação inclusiva não consiste apenas no acesso e permanência física dos estudantes no ambiente. No município de Feliz, existem experiências educacionais inclusivas na rede federal, estadual, municipal e privada de ensino.

A APAE (Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais de Feliz) é filiada à Federação Nacional das APAES, denominada Escola de Educação Especial Um Sorriso a Mais, e atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A Secretaria Municipal de Educação possui convênio com esta entidade que oferece diversos atendimentos para os alunos com necessidades especiais, nas seguintes áreas: psicologia, psicopedagogia, fisioterapia, neurologia, fonoaudiologia e assistência social.

Há também o convênio da Secretaria Municipal de Educação com a ASAF – Associação de Saúde de Feliz, que propicia o atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem do Município de Feliz, com idade entre 4 a 17 anos, incluídos em escolas



regulares de ensino, quando a efetiva atuação desses profissionais for indispensável ao processo do ensino aprendizagem. Os alunos podem ser encaminhados para atendimentos nas seguintes especialidades: psicologia, psicopedagogia, fisioterapia, neurologia e fonoaudiologia.

Em nosso município, de acordo com o Censo Escolar, estavam matriculados na Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos) no ano de:

\*2009: 94 alunos

\*2010: 99 alunos

\*2011: 85 alunos

\*2012: 108 alunos

\*2013: 116 alunos

\*2014: 116 alunos

De acordo com os dados anteriores, percebeu-se que, gradativamente, houve um aumento de alunos matriculados na Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos). A maioria destes alunos frequentava a APAE, sendo que, destes, poucos são do município de Feliz, uma vez que a escola também firma convênio com demais municípios da região, como Bom Princípio, São Vendelino, Vale Real, Linha Nova e Alto Feliz, oportunizando um espaço de transição e construção de uma vida mais autônoma e saudável, e dando suporte às pessoas com necessidades especiais e suas famílias.

Segundo a Psicopedagoga Tatiana Karnopp, todas as escolas estaduais de Feliz receberam do governo federal as salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado), mas por falta de profissional qualificado, somente uma foi instalada e está funcionando. É no Colégio Jacob Milton Bennemann, localizado na área central, onde as demais escolas encaminham seus alunos para o atendimento. Já nas escolas municipais, existem duas salas de AEE: uma na escola Arthur Ernesto Gutheil, de Roncador, e outra na escola Alfredo Spier, do bairro Matiel.

Não é obrigatório os alunos frequentarem o AEE, ficando a cargo da família. Para que o aluno possa receber Atendimento Educacional Especializado, no mínimo uma hora por semana, este deverá possuir comprovação médica ou de um psicólogo de alguma deficiência: mental, física, auditiva, visual, TGD ou altas habilidades.

### **Estratégias:**

4.1 Assegurar a possibilidade de matrícula para o público-alvo da educação especial nas escolas especiais ou nas escolas comuns com AEE, reconhecendo e respeitando o

posicionamento da família e/ou do/a estudante com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento, observado o parecer pedagógico;

4.2 Garantir, no Sistema Municipal de Educação, o funcionamento de escolas especiais de ensino com estrutura de serviços administrativos e pedagógicos de qualidade para os casos de deficiência intelectual, múltipla ou transtorno global do desenvolvimento e outras deficiências, cuja complexidade exija ambientes específicos para o desenvolvimento integral e integrado das crianças e adolescentes;

4.3 Garantir aos estudantes público-alvo da educação especial, nas diferentes etapas da Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, processos e procedimentos no planejamento e organização das ações pedagógicas escolares que contemplem aprendizagem e, quando necessário, a frequência adaptada, o afastamento temporário e a certificação diferenciada com terminalidade específica, conforme a legislação educacional vigente;

4.4 Informar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.5 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observando o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.6 Oferecer o AEE, que se expressa por meio de serviços de intervenção precoce nas formas contínua, concomitante, complementar e suplementar, às crianças matriculadas na educação infantil pública municipal, estadual e nas escolas/instituições de educação infantil privadas;

4.7 Identificar a demanda de atendimento, do nascimento aos seis anos, promovendo ações para otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem, em parceria com os serviços de saúde e promoção social;

4.8 Garantir, no Sistema Municipal de Educação, que as instituições/escolas de educação infantil da rede pública e privada recebam as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e estruturam sua organização para

oferecer atendimento específico as suas necessidades, bem como manter articulação sistemática com os profissionais especializados que atendem as crianças;

4.9 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.10 Garantir que as mantenedoras do sistema municipal, estadual e privado de ensino, promovam nas escolas, por meio de profissionais capacitados, procedimentos pedagógicos para a identificação dos estudantes sujeitos à avaliação especializada, do público-alvo da educação especial, em articulação com as Secretarias Municipais e Estaduais da Saúde e da Assistência Social;

4.11 Buscar, através de recursos da União, a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.12 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais -LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdos-cegos;

4.13 Assegurar, no SME, ao público-alvo da educação especial, processo educacional com proposta político-pedagógica, recursos e serviços educacionais específicos em todas as necessidades, organizados institucionalmente para apoiar, complementar e suplementar o processo de ensino-aprendizagem dos/as estudantes que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica;

4.14 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.15 Promover, gradualmente, as condições de acessibilidade do ambiente físico, dos recursos didáticos e pedagógicos e da comunicação e informação, provendo às escolas do SME de recursos humanos e materiais necessários;

4.16 Qualificar o atendimento, nas questões didático-metodológicas, vinculando à acessibilidade curricular, cabendo à escola planejar coletivamente a ação educativa, a fim de atender as maneiras peculiares de aprendizagem dos/as estudantes, considerando que o processo ensino-aprendizagem exige atender à diversidade de necessidades especiais;

4.17 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.18 Assegurar que os profissionais de apoio que prestam auxílio individualizado aos/às estudantes que não realizam as atividades de locomoção, de higiene e de alimentação com independência, tenham como formação mínima o ensino médio e capacitação através de cursos específicos promovidos pelo SME ou instituições autorizadas;

4.19 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

Referências: [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br)

Plano Nacional de Educação, Lei 13005, de 25 de junho de 2014

Plano Municipal de Educação de Feliz, 2009

Plano de Ações Articuladas do Município de Feliz

Integrantes da Comissão: Carina Morschel Colling, Diana Cristina Nonemacher, Fátima do Rosário Fabris, Márcia Regina Zimmermann Lehmann, Méri Rosane Juchen Ströher

**Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

O Plano Municipal de Educação vigente prevê, no que se refere à alfabetização até o terceiro ano, um tempo mais longo na escola para todas as crianças, com mais oportunidades de aprender e com um ensino de maior qualidade e gratuito, iniciando-se aos 6 anos de idade e com duração de 9 anos.

Já para 2016, está prevista a universalização da educação infantil na pré-escola, atingindo crianças de 4 e 5 anos, ampliando também a oferta da educação infantil em creches para atender no mínimo 50% das crianças até os 3 anos de idade.

Surge então a necessidade da estruturação dos processos de alfabetização, em que ações de capacitação dos profissionais, melhoramento dos espaços físicos, mobiliários, de equipamentos, de materiais didáticos e pedagógicos compatíveis com a faixa etária da criança que está ingressando na escola, sejam contemplados.

Segundo dados levantados nas escolas do nosso município, das 137 crianças que estão cursando o 3º ano, 10 delas ainda não estão alfabetizadas, dentre estas, temos 4 que apresentam CID, um motivo que pode ter impedido a alfabetização dos mesmos. Destes 137, 33 frequentam turmas multisseriadas e todos docente participam do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa. Já 14 alunos, que são da rede particular, possuem um docente que não faz parte.

“Uma criança pode ser considerada alfabetizada quando se apropria da leitura e da escrita como ferramentas essenciais para seguir aprendendo, buscando informação, desenvolvendo sua capacidade de se expressar, de desfrutar da literatura, de ler e produzir textos em diferentes gêneros, de participar de um ângulo natural do qual está inserido. Para cada ano de escolaridade, há diferentes expectativas em relação a essas capacidades, que precisam ser consideradas nos momentos de planejamento e de análise do desempenho de alunos e da escola. As metas colocadas pelo plano nacional de educação em relação à alfabetização são ambiciosas, se considerados os atuais resultados das avaliações externas. Porém, são viáveis, desde que haja um trabalho intencional e sistemático visando a melhoria da qualidade da formação inicial e continuada dos professores, acompanhado, entre outras, de políticas de distribuição de livros, de formação de bibliotecas acessíveis a todas as crianças e jovens em idade escolar e de fortalecimento de comunidades leitoras”(texto extraído do observatório PNE).

Ao analisarmos o relatório do PNE em <http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/5-alfabetização/dossie-localidades>, segundo dados de 2013, 75% dos profissionais da educação que trabalham com os três primeiros anos do ensino fundamental possuem

curso superior completo. Devido ao incentivo e grande oferta, a grande maioria dos professores possuem ou cursam graduação.

Realizou-se também, uma breve entrevista com os professores do município que atuam até o terceiro ano, onde observou-se que a maioria usa material didático diversificado, muitos jogos, textos e aulas bem planejadas. Usam o livro didático como ferramenta de apoio no processo de ensino e aprendizagem. Não fazem uso dos programas oferecidos: Alfa e Beto, Seninha, Geempa entre outros. Em relação aos métodos adotados por eles, para auxiliar seus alunos com dificuldades para que estes se alfabetizem até o terceiro ano, constatou-se que as tarefas extraclasse e atividades diferenciadas são o principal método de apoio, surgindo efeito quando a família é comprometida com a escola.

Quanto aos resultados da prova ANA em nosso município, temos índices bastante desiguais nas áreas da Língua Portuguesa e da Matemática. Segundo resultados da avaliação nacional da alfabetização, os níveis em proficiência em leitura estão abaixo de 30% em relação ao desempenho maior de 625 pontos – nível 4, que refere-se a: inferir sentido de palavras em texto verbal, reconhecer os participantes de um diálogo em uma entrevista ficcional, inferir sentido em texto verbal, reconhecer relação de tempo em texto verbal e identificar o referente de pronome possessivo em poemas.

Em relação à distribuição dos alunos das escolas do município por nível de proficiência em matemática, o percentual ficou em 85,42%, ou seja acima de 575 pontos – nível 4, no que diz respeito a: reconhecer composição e decomposição aditiva de números naturais de até três algarismos, medidas de tempo em relógios analógicos, informações em gráficos de barras, calcular subtração de números naturais com até três algarismos com reagrupamento, associar medidas de tempo entre relógio analógico e digital, resolver problemas de subtração como operação inversa de adição com números naturais, problemas com a ideia de comprar números naturais de até três algarismos, problemas de multiplicação com a ideia de proporcionalidade, problema de multiplicação com ideia de combinação, problema de divisão com ideia de proporcionalidade e problemas que envolvem medidas de tempo.

### **Estratégias:**

- 5.1 Assegurar a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;
- 5.2 Assegurar os convênios e aderir a novos programas do Governo Federal;
- 5.3 Reestruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais, articulando-os às estratégias desenvolvidas na pré-escola;
- 5.4 Incentivar e efetivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização

na idade certa;

5.5 Estimular a formação continuada, bem como, cursos de pós-graduação específicos na área de trabalho do docente;

5.6 Ampliar e enriquecer com materiais didáticos e pedagógicos inovadores as salas de aula;

5.7 Reestruturar e equipar, com o apoio da União, os laboratórios de informática com equipamentos tecnológicos atualizados e com acesso à internet;

5.8 Disponibilizar monitores, quando na turma há aluno com deficiência que exija acompanhamento;

5.9 Disponibilizar profissionais especialistas nas áreas da educação e da saúde: psicólogos, psicopedagogos, psicomotricistas, fonoaudiólogos, entre outros;

5.10 Oferecer professor qualificado para reforço escolar para alunos que não alcançarem os objetivos propostos;

5.11 Apoiar a alfabetização de todas as crianças, considerando suas diversidades (campo, indígena, quilombolas e populações itinerantes).

Referências: <http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/5-alfabetização/dossie-localidades>

Integrantes da Comissão: Paulene Finkler, Ana Beatriz Reichert, Débora F. Loesch, Fabiana Mallmann, Moisés Schmitz

**Meta 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

A palavra “integral”, por definição, quer dizer total, inteiro, global, e é isso o que se pretende com a educação integral: desenvolver os alunos de forma completa, em sua totalidade. Muito mais do que o tempo em sala de aula, a educação integral reorganiza espaços e conteúdos.

O programa Mais Educação trabalha neste sentido. Instituído pela portaria interministerial 17/2007, ele integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, como uma estratégia do governo federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva de educação integral.

O programa é operacionalizado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), em parceria com a Secretaria de Educação Básica (SEB), por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para as escolas contempladas. As atividades estão organizadas em macrocampos: acompanhamento pedagógico, meio ambiente, esporte e lazer, direitos humanos em educação, cultura e artes, cultura digital, promoção da saúde, educomunicação, investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica.

Atualmente, este programa atende em nossa cidade, especificamente, alunos do ensino fundamental. Porém, a educação em tempo integral é contemplada também na rede municipal nas escolas de Educação Infantil.

O Plano Municipal de Educação de Feliz 2009-2012, bem como o Plano de Ações Articuladas fazem referência ao atendimento em tempo integral na Educação Infantil, sendo disponibilizada em 4 escolas, contemplando crianças de 0 a 6 anos, nos níveis berçário, maternal e jardim. Quanto ao Programa Mais Educação, não há nenhuma referência nos planos anteriormente citados, fazendo-se necessário buscar informações no portal do MEC sobre o mesmo e entrevistar as escolas que possuem o Programa em nosso município.

O INEP- CENSO NACIONAL DA EDUCAÇÃO 2012 revela que a rede pública de educação infantil, ensino fundamental e médio do município conta com dezessete escolas que totalizam 2019 alunos matriculados.

Nossa pesquisa revelou que na rede estadual de Feliz, o Programa Mais Educação foi implantado em 2013 com a adesão da EEEF. Dóris José Schlatter e EEEF. Marquês dos Herval. Na rede municipal, a adesão ocorreu em 2014 na EMEF. Alfredo Spier, EMEF.



Conselheiro João Braun e EMEF. Cônego Alberto Schwade, sendo que estas escolas somaram 347 alunos inscritos. Apenas as escolas da rede municipal de ensino têm um professor exclusivamente designado como responsável pelo funcionamento do Programa Mais Educação.

Constatamos que no município há cinco escolas com o Programa Mais Educação em andamento e mais seis escolas de educação infantil públicas em tempo integral que representam 64,70% do total de estabelecimentos de ensino público e os 347 alunos inscritos nas escolas de ensino fundamental, somados às 170 crianças da Educação Infantil, conforme o INEP- CENSO NACIONAL DA EDUCAÇÃO 2012, representam 25,60% dos alunos da rede.

A partir da meta 6 do PNE, entendemos ser necessário reescrever a mesma, pois em nossa realidade ela já foi atingida:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

### **Estratégias:**

6.1 Instituir e manter, em regime de colaboração com o Estado e a União, a reestruturação do espaço físico das escolas com a construção de salas amplas que permitam atividades diversificadas e de movimento, laboratório de informática com equipamentos atualizados e acesso à internet, quadra poliesportivas, salão de jogos, espaço de convivência, auditório, banheiros, refeitórios e biblioteca compatíveis com a demanda de alunos.

6.2 Designar um professor efetivo para coordenar a oferta e a execução das atividades de educação de tempo integral, garantindo a articulação entre a comunidade escolar, famílias, professores e agentes sociais envolvidos.

6.3 Designar monitor responsável para o período de almoço e intervalo, garantindo espaço adequado para o descanso entre turnos.

6.4 Garantir o acompanhamento pedagógico e multidisciplinar dos alunos, ampliando progressivamente a jornada do professor efetivo em uma única escola.

6.5 Estimular parcerias entre as secretarias da saúde, meio ambiente, assistência social e entidades filantrópicas, no intuito de contribuir na formação integral dos estudantes.

6.6 Incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, museus, teatros e cinemas.

6.7 Ampliar a oferta de educação em tempo integral nas escolas urbanas e do campo com

base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

6.8 Proporcionar capacitação deicineiros e agentes sociais, a fim de orientar o trabalho junto aos alunos nas diferentes atividades, evitando a evasão escolar.

6.9 Assegurar o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recurso multifuncionais da própria escola e/ou em instituições especializadas, em tempo integral, para pessoas com necessidades especiais na faixa etária de 4 a 17 anos.

Referências: INEP- CENSO NACIONAL DA EDUCAÇÃO 2012

Plano Municipal de Educação de Feliz 2009-2012

Integrantes da Comissão: Ana Paula Bender, Cleuse Wentz da Silva e Fabiano Braga Selau.

**Meta 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

<b>IDEB</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

O Plano Municipal de Educação do município de Feliz, no que diz respeito à educação básica em todas as modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, já apontava índices satisfatórios de aprovação, com reprovação mais elevada nas 5ª séries, nos anos finais, na 6ª e 7ª séries, e no Ensino Médio, nos 1º e 2º ano.

Analisando os dados do Censo Escolar de 2013 do município de Feliz, percebe-se que os índices de reprovação nos anos iniciais são mais significativos nas 5ª séries, nos anos finais, na 6ª e 7ª séries, e no Ensino Médio, nos 1º e 2º ano.

<b>Etapa Escolar</b>	<b>Reprovação</b>	<b>Abandono</b>	<b>Aprovação</b>
Anos Iniciais	6,1% 45 reprovações	0,0% nenhum abandono	93,9% 691 aprovações
Anos Finais	20,5% 133 reprovações	0,5% 4 abandonos	79,0% 510 aprovações
Ensino Médio	13,6% 54 reprovações	3,3% 13 abandonos	83,1% 327 aprovações

<b>Detalhamento por ano escolar</b>			
<b>Ensino Médio</b>	<b>Reprovação</b>	<b>Abandono</b>	<b>Aprovação</b>
1º ano EM	26,6% 39 reprovações	2,1% 4 abandonos	71,3% 104 aprovações
2º ano EM	9,7% 15 reprovações	5,2% 8 abandonos	85,1% 130 aprovações
3º ano EM	0,0% nenhuma reprovação	2,1% 3 abandonos	97,9% 94 aprovações

Portanto, onde existem índices superiores a 15% indica que é preciso intervir no trabalho pedagógico o mais rápido possível, pois muitos estudantes poderão ficar fora da escola. Índices altos de reprovação ou abandono escolar também podem aumentar a distorção idade-série.

De acordo com o IDEB que é calculado com base no aprendizado dos alunos em Português e Matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação), os anos

iniciais da rede pública atingiram a meta e alcançaram 6,0. O foco deve ser: manter a situação para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

<b>Aprendizado</b>	<b>Fluxo</b>	<b>Ideb</b>
6,95	0,93	6,5
Quanto maior a nota, maior o aprendizado	Quanto maior o valor, maior a aprovação	Meta para o município 5,5

Os anos finais da rede pública atingiram a meta, mas não alcançaram 6,0, devendo melhorar para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

<b>Aprendizado</b>	<b>Fluxo</b>	<b>Ideb</b>
6,47	0,78	5,1
Quanto maior a nota, maior o aprendizado	Quanto maior o valor, maior a aprovação	Meta para o município 4,5

#### Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

<b>Ano</b>	<b>Distorção Idade-Série</b>
2006	10,2
2007	9,8
2008	11
2009	10,5
2010	11,1
2011	10,7
2012	10
2013	10,1

#### Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

<b>Ano</b>	<b>Distorção Idade-Série</b>
2006	25,8
2007	24,7
2008	25,8
2009	24,6
2010	26,6
2011	29,8
2012	32,9
2013	35

## Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio

Ano	Distorção Idade-Série
2006	29,9
2007	22,2
2008	19
2009	21,1
2010	20,9
2011	29,1
2012	24,9
2013	26,4

A partir dos dados acima apresentados, percebe-se que a taxa de distorção idade-série dos Anos Finais e Ensino Médio quase triplica em relação aos Anos Iniciais. E ainda, a cada ano que passa esse índice aumenta e de forma significativa.

Portanto, tornam-se imprescindíveis ações para diminuir os índices de distorção idade-série e aumentar a qualidade de ensino.

### **Estratégias:**

7.1 Promover ações para que, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.2 Oferecer apoio técnico e financeiro voltados à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.3 Desenvolver critérios de avaliação de acordo com as capacidades e potencialidades do educando;

7.4 Analisar os resultados das avaliações externas a fim de reorientar as práticas pedagógicas;

7.5 Acompanhar a qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.6 Incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas

7.7 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa

etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

7.8 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.9 Ampliar programas e incentivar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.10 Garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.11 Oferecer equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar às escolas públicas da educação básica;

7.12 Garantir políticas de combate à violência na escola;

7.13 Garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e reelaborar os planos de estudos em vigor;

7.14 Mobilizar a família com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos;

7.15 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.16 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.19 Oferecer aulas de reforço pedagógico para os alunos com dificuldades de aprendizagem, no contra-turno.

Referências: [www.qedu.org.br](http://www.qedu.org.br)

Integrantes da Comissão: Fernanda Freiberger John, Gladis Cristina Bender Lamb, Juçara Maria Sehnem, Verenice Zimmermann Koch

**Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade do país e dos 25 % (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igual a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

De acordo com o Ipea, verificamos um crescente aumento da taxa de escolaridade no Ensino Médio na idade de 18 a 20 anos, sendo que em 1991, o percentual era de 7,01% da população felizense, em 2000 era de 22% da população e em 2010 de 49,25% da população de Feliz, o que representa um crescimento significativo e bem satisfatório.

Em relação aos 496 municípios do Rio Grande do Sul, Feliz ocupa a 102ª posição em municípios de melhor situação em educação em ensino médio. Mesmo assim, pode-se melhorar mais esse índice.

Em uma pesquisa realizada no Núcleo de Alfabetização de Jovens e Adultos - Numeja da EMEF Alfredo Spier, do município de Feliz, verificou-se que as matrículas no ensino fundamental e médio na instituição totalizam a faixa das 300. Porém, apenas cerca de 140 alunos estão de fato cursando, sendo que alguns ainda acabam desistindo antes de concluir.

### **Estratégias:**

8.1 Manter programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 Expandir os programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3 Garantir acesso a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Referências:

BRASIL, Lei 13 000 de 25 de junho. PNE, 2014.

BRASIL, PAR- Plano de Ações Articuladas. Relatório Público, 2007.

FELIZ, Plano Municipal de Educação, 2009.

IPEA

Integrantes da Comissão : Bruna Klering, Elena Elaine Schwantes, Kelly Luciane Hofstätter, Marlise Heck Becker, Marsia Gums



**Meta 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Mesmo com os significativos avanços nos índices de escolarização da população brasileira, as taxas de analfabetismo entre jovens e adultos ainda são elevadas, pois é maior o número dos que saem da escola apenas na condição de analfabetos funcionais. Dados da PNAD/IBGE mostram que, no ano de 2012, entre a população de 15 anos ou mais, havia um total de 8,7% de analfabetos e 30,6% de analfabetos funcionais. Esses índices atingem de forma diferenciadas a população urbana e do campo: em 2012, tinham a condição de analfabetas 21,1% das pessoas habitantes do campo, assim como 6,6% das que habitavam as áreas urbanas. Com relação à população analfabeta negra e não negra, em 2012, os percentuais eram 11,9% e 8,4%, respectivamente. Portanto, são necessários efetivos esforços para todos os segmentos populacionais.

Em face dessa situação, o PNE estabeleceu a Meta 9, e, entre as principais estratégias concebidas com vistas ao alcance dessa meta, encontram-se: assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade apropriada.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino que busca atender a especificidade dos alunos jovens e adultos que sofreram o processo de exclusão escolar, pelos mais diversos motivos, na infância ou na adolescência. Esta modalidade de ensino trabalha com a concepção emancipatória da educação (FREIRE, 1996).

No município de Feliz, na Escola Municipal Alfredo Spier, a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental e Médio é contemplada pelo Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos (NUMEJA).

O Ensino Fundamental é dividido em duas etapas:

Etapa I - séries iniciais;

Etapa II - séries finais.

Na Etapa I, a aula é presencial. Já na Etapa II, o aluno constrói o próprio tempo de estudo, sendo o ensino ministrado na modalidade à distância, com as atividades realizadas em fases distintas: Fase Presencial e Fase à Distância.

Na Fase Presencial, há a realização de exercícios, trabalhos e provas e os alunos têm a sua disposição professores para orientação. Já na Fase à Distância, o educando estuda à distância, por meio dos módulos, tendo a sua disposição sala de leitura e

laboratório de informática.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) representa um “direito à cidadania” e se exerce pela “formação científica séria e da clareza política dos educadores no sentido de conceberem a prática educativa que dê conta das múltiplas dimensões da formação humana”. A Educação de Jovens e Adultos representa uma possibilidade de contribuir para efetivar um caminho e o desenvolvimento de todas as pessoas, em todas as idades.

No ano de 2009, havia no NUMEJA seis (06) alunos matriculados nas séries iniciais do Ensino Fundamental; em torno de trezentos e setenta (370) alunos cursavam as séries finais do Ensino Fundamental, totalizando trezentos e setenta e seis alunos matriculados (376) no Ensino Fundamental. Já no Ensino Médio, eram cento e cinquenta (150) alunos matriculados.

Atualmente, a escola atende, no Ensino Fundamental, 131 alunos, sendo 93 do município de Feliz e 38 de municípios vizinhos. No Ensino Médio estão matriculados 163 alunos, dos quais 64 de Feliz e 99 de outros municípios.

Este serviço, função do Estado, se dá não só via complementaridade entre os poderes públicos, sob o regime de colaboração, mas também com a presença e a cooperação das instituições e setores organizados da sociedade civil. A educação, como uma chave indispensável para o exercício da cidadania na sociedade contemporânea, vai se impondo cada vez mais nestes tempos de grandes mudanças e inovações nos processos produtivos. Ela possibilita ao indivíduo, jovem e adulto, retomar seu potencial, desenvolver suas habilidades, confirmar competências adquiridas na educação extra-escolar e na própria vida, além de proporcionar um nível técnico e profissional mais qualificado.

A rigor, as unidades educacionais da EJA devem construir, em suas atividades, sua identidade como expressão de uma cultura própria, que considere as necessidades de seus alunos e seja incentivadora das potencialidades dos que as procuram. Tais unidades educacionais da EJA devem promover a autonomia do jovem e adulto de modo que eles sejam sujeitos do aprender a aprender em níveis crescentes de apropriação do mundo do fazer, do conhecer, do agir e do conviver.

### **Estratégias:**

9.1 Ofertar gratuitamente a educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 Promover chamadas públicas regulares de jovens e adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de 15 anos;

9.3 Elaborar panfletos informativos divulgando as modalidades de ensino disponíveis que são oferecidos no município, através da EJA, com o apoio das agentes de saúde municipais;

9.4 Acolher de forma diferenciada os alunos da EJA, dando prioridade à busca de identidade, valorização da autoestima e da diversidade cultural;

9.5 Programar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, motivando-os, através de projetos, a frequentar diferentes atividades e espaços culturais: visitas a bibliotecas e museus da cidade e da região Vale do Caí, entrevistas a pessoas que exerçam atividades de destaques, políticos, artistas etc., visitas a escolas, oficinas e exposições de trabalhos artesanais, apresentações folclóricas, além de aulas em laboratório de informática e estágios em empresas da região;

9.7 Elaborar material didático específico que considere as culturas locais, a riqueza cultural dos jovens e adultos, bem como a sua forma específica de se relacionar com o conhecimento.

#### Referências:

[www.feliz.rs.gov.br](http://www.feliz.rs.gov.br) Secr. EMEF Alfredo Spier

[www.ibge.gov.br/home/estatistica/.../pnad2011/microdados](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/.../pnad2011/microdados)

Lei 9.394/96-LDB - BRASIL. PNE, out. 2006).

\_\_\_\_\_, Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996. (Coleção leitura).

Integrantes do Grupo: Daniela Dalcorno, Eloisa Froener, Maria Margarete Ferreira, Neli Lourdes da Costa

**Meta 10:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

A educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade da Educação Básica que garante a jovens e adultos, a partir dos 15 anos, o direito à formação e assegura-lhes a permanência e a continuidade dos estudos. É importante que o currículo não seja somente uma adaptação dos conteúdos do ensino regular e sim, associados a temas cotidianos e que deem significado a aprendizagem.

Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Spier é oferecido o NUMEJA (Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos) que, de acordo com o seu regimento, tem como objetivo disponibilizar o ensino fundamental e médio na modalidade à distância para os alunos que não puderam estudar na idade certa e que não tem possibilidade de cursá-lo de forma presencial. É uma oportunidade de concluir os estudos em curto prazo se qualificando para o mercado de trabalho.

Atualmente a escola atende no Ensino Fundamental 131 alunos, sendo 93 do município de Feliz e 38 de municípios vizinhos. No Ensino Médio estão matriculados 163 alunos, dos quais 64 de Feliz e 99 de outros municípios.

Com relação à educação profissional, o NUMEJA não oferece cursos profissionalizantes e, de acordo com a pesquisa de campo realizada em algumas empresas e estabelecimentos comerciais do município, existe a necessidade de profissionais cada vez mais preparados para exercer funções específicas de acordo com o ramo da atividade exercida.

De acordo com pesquisa feita, concluímos que o mercado de trabalho do nosso município exige para a maioria dos cargos o Ensino Fundamental completo e que incentiva o funcionário a concluir a escolaridade básica bem como, participar de cursos profissionalizantes através de auxílio financeiro e possibilidade de crescimento profissional. Para algumas funções específicas são exigidos cursos técnicos como, por exemplo: Segurança do Trabalho, Técnico Agropecuário e Técnicos do setor automotivo.

### **Estratégias:**

10.1 Adequar o currículo e avaliação do NUMEJA às necessidades dos alunos, de acordo com suas vivências e aptidões.

10.2 Oferecer formação adequada aos professores através de cursos específicos sobre a EJA.

10.3 Implantar diferentes cursos que se fazem necessários para o desenvolvimento

econômico do município bem como, para capacitar funcionários para o mercado de trabalho, aumentando sua autoestima, seus conhecimentos e conseqüentemente a possibilidade de ascensão profissional;

10.4 Fazer parcerias com instituições, empresas e programas do governo federal para que os alunos tenham acesso à educação profissional com cursos que atendam a necessidade do mercado de trabalho do município como PRONATEC, SENAI, SESI, IFRS entre outros;

10.5 Articular, junto às empresas, o incentivo ao aumento da escolaridade dos funcionários e que durante o curso, haja acompanhamento da frequência e aproveitamento dos estudos, disponibilizando ajuda financeira para custear os cursos e flexibilizando horários de trabalho;

10.6 Incentivar os alunos do NUMEJA a frequentar, concomitantemente, cursos profissionalizantes oferecidos no município bem como, divulgar a importância dos mesmos para a sua formação pessoal e profissional.

Referências: <http://www.observatoriodopne.org.br>

Integrantes da Comissão: Elaine Seibert, Jaqueline Brambilla ten Cate e Luiz Fernando Ludwig

**Meta 11:** Contribuir para a triplicação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

O município de Feliz já possuía um Plano Municipal de Educação e agora, inicia a elaboração de um novo plano, de forma democrática e participativa, o qual vigorará nos próximos dez anos. O Plano Municipal de Educação expressa uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com vigência por dez anos e com foco central voltado na construção de metas alinhadas ao PNE e articulado com o Plano de Ações Articuladas (PAR).

O município vem realizando todas as etapas necessárias para que o Plano Municipal de Educação atenda às necessidades da comunidade escolar, envolvendo professores e representantes de diversos segmentos sociais, com a intenção de definir quais estratégias serão utilizadas para atingir as metas estabelecidas.

Para isso, primeiramente, é necessário realizar um diagnóstico, buscando informações sobre a educação profissional técnica de nível médio, tema este norteador da meta 11.

“De acordo com dados do Censo da Educação Básica, a educação profissional concomitante e a subsequente ao ensino médio cresceram 7,4% nos últimos cinco anos, atingindo mais de um milhão de matrículas em 2013 (1.102.661 matrículas). Com o ensino médio integrado, os números da educação profissional indicam um contingente de 1,4 milhão de alunos atendidos.

Essa modalidade de educação está sendo ofertada em estabelecimentos públicos e privados, que se caracterizam como escolas técnicas, agrotécnicas, centros de formação profissional, associações, escolas, entre outros. O censo revela ainda que a participação da rede pública tem crescido anualmente e já representa 52,5% das matrículas.”

No município de Feliz, a educação profissional técnica de nível médio é oferecida no Instituto Federal de Educação desde o ano de 2008. Assim, inicia-se este relato com a história do Campus do Instituto Federal do Rio Grande do Sul na cidade de Feliz, criado através da determinação dos cidadãos da Fundação do Vale do Rio Caí, que fundaram a Escola Técnica do Vale do Caí. Em 24 de março de 2008, quando foi firmado compromisso de federalização com o Governo Federal, a unidade passou a ser responsabilidade do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves

(CEFET). As aulas do primeiro curso disponibilizado (Técnico em Administração - Subsequente ao Ensino Médio) iniciaram em 07 de agosto de 2008. No mesmo ano, seguindo as políticas governamentais do Centenário da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnologia, a Lei Nº 11.892, sancionada em 29 de dezembro, reorganizou a rede e criou 38 Institutos Federais, três deles no Rio Grande do Sul.

No segundo semestre de 2009 a unidade passou a integrar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - Campus Bento Gonçalves, transformando-se no Núcleo Avançado de Feliz. A inauguração oficial do Campus Feliz aconteceu em Brasília, em 1º de fevereiro de 2010.

Inicialmente, oferecia-se o curso Técnico Subsequente em Administração e, atualmente, são ofertados o cursos Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, Técnico Subsequente em Cerâmica, Técnico Subsequente em Meio Ambiente, Tecnólogo em Processos Gerenciais e Especialização em Gestão Escolar. Já para 2015/1, há previsão de iniciar os cursos Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Licenciatura em Letras – Português e Inglês e Licenciatura em Química.

Atualmente, são atendidos, em cada curso:

Curso	Número de alunos
Técnico Integrado em Informática	101
Técnico Subsequente em Cerâmica	7
Técnico Subsequente em Meio Ambiente	39
Tecnólogo em Processos Gerenciais	109
Especialização em Gestão Escolar	25

Conforme pode ser visto no quadro abaixo, houve um crescimento do número de alunos matriculados, sendo que não há vagas suficientes para atender a todos inscritos. Em contrapartida, cresceu também o número de alunos que desistiu e diminui drasticamente o número de alunos concluintes. Desde o seu funcionamento, 192 alunos já concluíram o curso.

	2011	2012	2013
Nº Matriculados	234	186	280
Nº Evadidos	8	0	27
Nº Concluintes	60	23	6

Para ampliar a oferta serão disponibilizados mais 4 cursos novos já em 2015/1. São eles: Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (32 vagas), Curso Superior de Licenciatura em Letras (Português e Inglês) (32 vagas), Curso

Superior de Licenciatura em Química (32 vagas) e Curso Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio (32 vagas). Além disso, há previsão de oferta de um Curso Técnico em Vendas na modalidade EAD a partir de 2015/2.

Os cursos "Técnico em Cerâmica" e "Técnico em Informática - Integrado ao Ensino Médio" preveem estágio curricular obrigatório com 150 e 360 horas, respectivamente. Nesses casos, o pagamento de bolsa é opcional, nos termos da lei federal 11.788/2008. Já os cursos "Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais", "Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas", "Técnico em Meio Ambiente" e "Técnico em Química - Integrado ao Ensino Médio" não possuem estágio curricular obrigatório, apenas estágio curricular não obrigatório. Os alunos de todos os cursos podem fazer estágio curricular não obrigatório. Nesses casos, o pagamento de bolsa é compulsório, nos termos da lei federal 11.788/2008.

A instituição também prevê ensino médio concomitante no Curso Técnico em Cerâmica nesta modalidade, todavia o ingresso no curso foi suspenso devido à pouca demanda.

Com relação aos cursos oferecidos no PRONATEC, estes são considerados modalidades de formação profissional:

- Técnico para quem concluiu o ensino médio, com duração mínima de um ano;
- Técnico para quem está matriculado no ensino médio, com duração mínima de um ano;
- Formação Inicial e Continuada ou qualificação profissional, para trabalhadores, estudantes de ensino médio e beneficiários de programas federais de transferência de renda, com duração mínima de dois meses.

O IFRS - Câmpus Feliz atualmente oferece os seguintes cursos de Qualificação Profissional – FIC(Formação Inicial e Continuada): Auxiliar de Farmácia, Inglês Básico, Alemão Básico e Agente de Informações Turísticas. Até o momento os demandantes locais ainda não apresentaram suas necessidades de cursos técnicos.

Por fim, questionados sobre o fato do portal do INEP apontar uma diminuição de alunos matriculados ao longo dos anos na Educação Profissional desde 2009, crescendo em 2010 e decaindo posteriormente, a instituição acredita que isso se deve ao fato de que esta passou a oferecer mais cursos superiores e cursos de ensino médio, devido a uma alteração na demanda regional.

Para garantir que esta meta seja atingida em nosso município, apresentam-se as estratégias a seguir.

### **Estratégias:**



11.1 Fomentar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5 Fomentar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.6 Fomentar a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.7 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.8 Auxiliar na elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte).

#### Referências:

- Dados do IFRS através da Diretora de Ensino Prof<sup>a</sup> Priscila Silva Esteves
- Cadernos do Plano Nacional de Educação
- Site <http://www.observatoriodopne.org.br>.

Integrantes da Comissão: Karina Rott, Maria Cristina Pellenz Müller, Maria Yeda Mayrer, Nívea Lisete Henz

**Meta 12:** Contribuir para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Ao analisar o Plano Municipal de Educação vigente, verificou-se que o mesmo apresenta, em relação à meta 12, questões relacionadas ao incentivo do trabalho de pesquisa e investigação científica, formação e diplomação de pessoas nas diferentes áreas do conhecimento, apoio na busca pelo aperfeiçoamento cultural e profissional e prestação de serviços especializados a comunidade. Já Plano de Ações Articuladas não prevê nenhuma ação relacionada à meta 12, pois a educação superior não é responsabilidade direta do município. Para a elaboração do novo Plano Municipal, este deve prever as iniciativas que o município desenvolverá junto ao Estado, à União e às instituições de ensino profissional e superior, buscando assegurar o acesso de seus munícipes a essa modalidade de ensino.

Em âmbito nacional, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2012 registrou que a taxa bruta atingiu o percentual de 28,7%, enquanto a taxa líquida chegou a 18,7%. O Plano Nacional de Educação (2001-2010) estabelecia, para o fim da década, o provimento da oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da população de 18 a 24 anos. Apesar do avanço observado, o salto projetado pela meta 12 do novo PNE, que define a elevação da taxa bruta para 50% e da líquida para 33%, revela-se desafiadora.

No período 2012-2013, as matrículas cresceram 3,8%, sendo 1,9% na rede pública e 4,5% na rede privada. Os dados integram o Censo da Educação Superior, divulgado pelo Ministro da Educação, Henrique Paim, e pelo presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), Chico Soares em Brasília. No país, os universitários estão distribuídos em 32 mil cursos de graduação, oferecidos por 2,4 mil instituições de ensino superior – 301 públicas e 2 mil particulares. As universidades são responsáveis por 53,4% das matrículas enquanto faculdades concentram 29,2%. O total de alunos que ingressou no ensino superior em 2013 permaneceu estável em relação ao ano anterior e chegou a 2,7 milhões. Considerando-se o período 2003-2013, o número de ingressantes em curso de graduação aumentou 76,4%.

O Estado apresenta o percentual de 36,7%, mostrando-se acima da média nacional. Já nosso município apresenta a taxa de 22,59% cursando o ensino superior na faixa etária de 18 a 24 anos no ano de 2010, 12,31% em 2000, 2,05% em 1991 (percentual considerado sob o número populacional de 12.359 (Censo 2010) habitantes).

Em nosso município, há o Instituto Federal do Rio Grande do Sul, câmpus Feliz, onde são ofertados cursos a nível superior desde 2011. Em 2014 foram 116 inscritos no Processo Seletivo Próprio, e 236 no SISU, somando um total de 352 candidatos. Hoje a Instituição conta com 109 alunos matriculados nessa modalidade de ensino, dos quais 56 estão na faixa de 18 a 24 anos de idade, representando 51% das matrículas.

Por ofertar apenas um curso, os estudantes oriundos do Ensino Médio procuram qualificação através da Educação Superior em diferentes universidades públicas e privadas. Atualmente cursos de graduação são frequentados em universidade da região como a Universidade de Caxias do Sul, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Fevale, Ulbra, entre outras nas modalidades presenciais e ensino à distância.

Com base nos dados obtidos, mostram-se necessárias ações de incentivo e apoio aos munícipes para frequentar o ensino superior nessa faixa etária, prevendo estratégias que o Município realizará para auxiliar a alcançar essa meta.

### **Estratégias:**

12.1 Incentivar os jovens munícipes a frequentar o ensino superior em idade adequada, através de orientações e divulgação sobre as áreas de conhecimento;

12.2 Divulgar a oferta de vagas no IFRS para toda comunidade;

12.3 Auxiliar e proporcionar a acessibilidade nas instituições de educação superior;

12.4 Estimular a criação de mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior da IFRS;

12.5 Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.6 Incentivar os servidores públicos efetivos a concluírem graduação em áreas afins, através de apoio e flexibilidade dos horários de trabalho.

### **Referências:**

BRASIL. Censo da Educação Superior. INEP. Ministério da Educação: 2013.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei Nº 13.005, de 25 Junho de 2014. Plano Nacional de Educação. 2014

BRASIL. Plano Nacional de Educação. Apresentação Ministro de Estado da Educação, Aloizio Mercadante. 2013.

IBGE. Pesquisa nacional por amostra de domicílios: PNAD. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

IFRS. Registros Escolares. Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Câmpus Feliz. 2014

Integrantes da Comissão: Andreia Werner Hardt, Aline Schuck, Beatriz Bortoluzzi Warken, Fabiane Poersch, Karien Hermann, Fernanda Müller

**Meta 13:** Contribuir para a elevação da qualidade da educação superior e para a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Dentre vários aspectos que estão diretamente associados à qualidade da educação superior temos a titulação do corpo docente. Por essa razão, a presente meta pretende contribuir para a elevação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício na educação superior (instituições públicas e privadas).

No município de Feliz, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRS) oferece cursos de educação superior desde 2011 e conta com um corpo docente bastante qualificado. De acordo com dados fornecidos pela Diretoria de Ensino do Instituto, quanto à titulação do corpo docente que atua na educação superior, contata-se que:

- 7,14% são Especialistas
- 28,57% são Mestres
- 64,29% são Doutores

É importante ressaltar que dentre os professores mestres, 44,44% estão cursando doutorado. Comprova-se, assim, que o IFRS Campus Feliz já atingiu a meta de ter 75% do corpo docente formado por mestres e doutores, bem como o percentual mínimo de 35% de doutores.

Cabe ao município, incentivar e apoiar o IFRS, uma vez que está comprovado um percentual elevado de titulação do seu corpo docente, o que garante, em parte, a qualidade do ensino oferecido nessa instituição.

### **Estratégias:**

13.1 Apoiar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.2 Acompanhar o processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior;

13.3 Acompanhar a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES;

13.4 Acompanhar a elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada

a programas de pós-graduação stricto sensu;

13.5 Incentivar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

Referências:

- Dados do IFRS através da Diretora de Ensino Prof<sup>a</sup> Priscila Silva Esteves
- Cadernos do Plano Nacional de Educação
- Site <http://www.observatoriodopne.org.br>.

Integrantes da Comissão: Andréa Veit Zwirtes, Beatriz Selbach Rauber, Carem Michele Müller, Cristina Bennemann, Greice Luana Theoblad, Joana Rott, Lídia Petry Bühler, Nádia Dietze, Raquel Mielke do Nascimento, Silvana Ströeher

**Meta 14:** Contribuir para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

O Brasil forma poucos mestres e doutores proporcionalmente à sua população. A meta de contribuir para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, visando atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores, constitui-se em um desafio, uma vez que teremos de expandir significativamente a titulação de mestres e mais do que dobrar a titulação de doutores.

No município de Feliz, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRS) atualmente conta apenas com um curso de Especialização em Gestão Escolar. Existe, porém, um projeto que aguarda apenas a autorização da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) para implantar um curso de Mestrado Profissional em Tecnologia e Engenharia de Materiais. Espera-se que este seja o primeiro de outros cursos de Mestrado que o Instituto venha a oferecer.

Contata-se, assim, que o IFRS Campus Feliz estará, em breve, contribuindo para que o número de mestres cresça, em especial, na nossa região, atingindo assim, a presente meta.

Temos ainda, aqueles felizenses que buscam aperfeiçoamento em cursos de Mestrado e Doutorado em diferentes faculdades ou universidades. Acredita-se, porém, que este seja um percentual muito pequeno de nossa população que possui nível superior.

### **Estratégias:**

14.1 Acompanhar a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2 Incentivar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.3 Acompanhar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.4 Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.5 Apoiar a divulgação da consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação

em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.6 Apoiar a divulgação da promoção do intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.7 Valorizar a ampliação do investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.8 Apoiar a ideia de aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

Referências:

- Dados do IFRS através da Diretora de Ensino Prof<sup>a</sup> Priscila Silva Esteves
- Cadernos do Plano Nacional de Educação
- Site <http://www.observatoriodopne.org.br>.

Integrantes da Comissão: Andréa Veit Zwirtes, Beatriz Selbach Rauber, Carem Michele Müller, Cristina Bennemann, Greice Luana Theoblad, Joana Rott, Lídia Petry Bühler, Nádia Dietze, Raquel Mielke do Nascimento, Silvana Ströeher

**Meta 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art.61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

O Plano Municipal de Educação vigente do município de Feliz não prevê diretamente estratégias em relação a essa meta, apenas faz menção ao Plano Nacional de Educação em relação à valorização do profissional da educação. Quanto à formação dos profissionais da área da educação, o plano apresenta gráficos que indicam o nível de escolarização dos mesmos. Já o PAR prevê a formação inicial de professores da Educação Básica, quando os que atuam nas creches possuem habilitação adequada; quando não existem políticas voltadas para a formação inicial e continuada dos professores visando o cumprimento da Lei 10.639/03; quando parte (mais de 50%) dos professores da rede que atuam nos anos/séries iniciais do Ensino Fundamental possuem formação superior em curso de licenciatura; quando parte (mais de 50%) dos professores da rede que atuam nos anos/séries finais do Ensino Fundamental possuem formação superior na área/disciplina de atuação.

Diante desta meta, foi necessário realizar uma pesquisa de campo para verificar o percentual de professores do município que possuem a formação referida. Foram enviados questionários para toda a rede municipal, estadual e particular do município e diante, dos que retornaram, constatou-se que 97% dos professores possuem a graduação, sendo que atualmente há professores cursando a licenciatura. A área de atuação que mais se destacou entre os professores do município foi a pedagogia, com 59%, enquanto que as demais áreas (matemática, educação física, história, ciências sociais, artes visuais, letras) se encaixam nos 49% restantes. A modalidade de ensino entre os graduados apresenta-se em 68% na modalidade presencial e 32% na modalidade à distância (EAD).

Com base nos dados obtidos torna-se imprescindível medidas de incentivo e apoio aos professores que ainda não se enquadram nos 97% de graduados, a fim de alcançar o que a meta em questão prevê.

### **Estratégias:**

15.1. Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de



atendimento, por parte das instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2. Elevar para 100% o percentual de professores graduados através de ações de apoio e incentivos, a fim de melhorar a qualidade de ensino nas escolas;

15.3. Incentivar o ingresso dos professores em cursos de licenciatura gratuitos, através da Plataforma Freire.

Referências:

BRASIL. Censo da Educação Superior. INEP. Ministério da Educação: 2013.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei N° 13.005, de 25 Junho de 2014. Plano Nacional de Educação. 2014

BRASIL. Plano Nacional de Educação. Apresentação Ministro de Estado da Educação, Aloizio Mercadante. 2013.

Integrantes da Comissão: Carla Warken, Edi Dolores Müller, Leonice Mohr Herzer

**Meta 16:** Formar, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano vigente deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Ao analisar o Plano Municipal de Educação vigente do município de Feliz (2009 – 2019) constatou-se que ele prevê algumas estratégias em relação à formação continuada em sua área de atuação. Quanto à formação dos profissionais da área da educação ele apresenta gráficos que indicam o nível de escolarização dos mesmos. Além disso, oferece mensalmente e gratuitamente diversos cursos em parceria com o Programa “A União faz a Vida”, que auxilia diretamente no desenvolvimento das ações educacionais.

Já o PAR, não faz referência à pós-graduação, mas, em contrapartida enfatiza a formação continuada dos professores. Ele prevê que quando não existem políticas voltadas para a formação continuada dos professores que atuam nos anos/séries finais do Ensino Fundamental, visando à melhoria da qualidade de aprendizagem de todos os componentes curriculares; quando existem políticas sem implementação, ou com implementação acidental voltadas para a formação continuada dos professores que atuam nos anos/séries iniciais do Ensino Fundamental, estas não visam integralmente a melhoria da qualidade de aprendizagem da leitura/escrita, da matemática e dos demais componentes curriculares; quando não existem políticas voltadas para a formação continuada dos professores que atuam na Educação Infantil (creches e pré-escolas).

Diante desta meta, foi necessário realizar uma pesquisa de campo para verificar o percentual de todos os professores do município que possuem a formação referida. A formação continuada é promovida pelas instituições públicas e privadas de ensino. Foram enviados questionários para toda a rede municipal, estadual e particular do município e, diante dos que retornaram, constatou-se que 77% dos professores e professoras possuem pós-graduação. Em pesquisa realizada junto ao INEP, a nível nacional, os professores atingem 30,2%, sendo que a meta nacional em questão prioriza 50%. Diante disso, diagnosticou-se que o município já alcançou este percentual. A área da pós-graduação que mais se destacou entre os professores do município foi a psicopedagogia, com 43%, educação infantil com 19%, gestão e supervisão escolar também com 19%, psicomotricidade com 9%, alfabetização e ensino de artes ambas com 5%. Dentre os pós-graduados, 81% tem formação na modalidade a distância (EAD) enquanto que os 19% restantes concluíram sua pós na modalidade presencial.

Com base nos dados obtidos tornam-se imprescindíveis medidas de incentivo e apoio aos professores que ainda não possuem a pós-graduação, bem como dar

continuidade a garantia da formação continuada a todos os profissionais da educação básica em sua área de atuação.

**Estratégias:**

16.1. Promover o aumento do percentual de professores pós-graduados, através de ações de apoio e incentivos, a fim de melhorar a qualidade de ensino nas escolas;

16.2. Garantir a formação continuada a todos os profissionais da educação básica para aprimorar a qualidade de ensino oferecido nas Instituições públicas e privadas.

**Referências:**

BRASIL. Censo da Educação Superior. INEP. Ministério da Educação: 2013.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei Nº 13.005, de 25 Junho de 2014. Plano Nacional de Educação. 2014.

BRASIL. Plano Nacional de Educação. Apresentação Ministro de Estado da Educação, Aloizio Mercadante. 2013.

Integrantes da Comissão: Elaine Ciepielewski, Michele Zimmer

**Meta 17:** Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

No Plano Municipal de Educação vigente, constatou-se que a valorização do magistério inclui:

- uma formação profissional que assegure o domínio tanto dos conhecimentos a serem oferecidos e trabalhados na sala de aula como dos métodos pedagógicos necessários ao bom desempenho escolar;
- um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada escolar dos alunos, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
- um salário condigno, competitivo em termos de outras posições no mercado de trabalho, abertas a candidatos com nível equivalente de formação.

A LDB - Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, prevê, no artigo 67, que “Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III - piso salarial profissional;
- IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
- VI - condições adequadas de trabalho.

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino. (Renumerado pela Lei nº 11.301, de 2006)

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades,

incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.301, de 2006)

§ 3º A União prestará assistência técnica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na elaboração de concursos públicos para provimento de cargos dos profissionais da educação. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)”.

Cita-se a Lei Nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica:

“Art. 2º O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.”

Há ainda a Resolução Nº 1, de 27 de março de 2008, que define os profissionais do magistério, para efeito da aplicação do art. 22 da Lei nº 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

“Art.1º Para aplicação do inciso II do parágrafo único do art. 22 da Lei nº11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para efeito da destinação ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos.

Art. 2º Integram o magistério da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, os docentes habilitados em curso Normal de nível médio, em curso Normal Superior e em curso de Pedagogia, assim como em programa

especial devidamente autorizado pelo respectivo sistema de ensino.

Art. 3º Integram o magistério da Educação Básica, nas etapas dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, os docentes habilitados em cursos de licenciatura plena e em Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes.

Art. 4º Integram o magistério da Educação Básica, de componentes profissionalizantes do Ensino Médio integrado com a Educação Profissional Técnica de nível médio, os docentes:

I – habilitados em cursos de licenciatura plena e em Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docentes;

II – pós-graduados em cursos de especialização para a formação de docentes para a Educação Profissional Técnica de nível médio, estruturados por área ou habilitação profissional;

III – graduados bacharéis e tecnólogos com diploma de Mestrado ou Doutorado na área do componente curricular da Educação Profissional Técnica de nível médio.

Art. 5º Integra o magistério da Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, para alunos com deficiência auditiva e da fala, além do licenciado, o docente Instrutor de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

Art. 6º Integra o magistério da Educação Básica, na modalidade de Educação Indígena, o docente professor indígena sem prévia formação pedagógica, até que possua a formação requerida, garantida sua formação em serviço.

Parágrafo único. Analogamente, na mesma condição, integra o magistério da Educação Básica o docente professor de comunidade quilombola.

Art. 7º Excepcionalmente, podem ser considerados docentes integrantes do magistério da Educação Básica, para efeito da destinação de recursos nos termos do artigo 22 da Lei nº 11.494/2007:

I – na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental: os profissionais não habilitados, porém, autorizados a exercer a docência pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino, em caráter precário e provisório;

II – nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio: os graduados bacharéis e tecnólogos que, na falta de licenciados, recebem autorização do órgão competente de cada sistema de ensino, em caráter precário e provisório, para exercer a docência;

III – no Ensino Médio integrado com a Educação Profissional Técnica de nível médio:

a) os graduados bacharéis e tecnólogos que, na falta de licenciados, recebem autorização do órgão competente de cada sistema, em caráter precário e provisório, para exercer a docência e aos quais se proporcione formação pedagógica em serviço;

b) os profissionais experientes, não graduados, que forem devidamente autorizados a

exercer a docência pelo órgão competente, em caráter precário e provisório, desde que preparados em serviço para esse magistério.

Art. 8º Integram o magistério da Educação Básica os profissionais que dão suporte pedagógico direto ao exercício da docência, exercendo as funções de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica:

I – os licenciados em Pedagogia ou os formados em nível de pós-graduação;

II – os docentes designados nos termos de legislação e normas do respectivo sistema de educação.”

A Lei 12.014, de 06 de agosto de 2009, no art. 61, estabelece que, “consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I - professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II - trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

I - a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

II - a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;

III - o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades (NR).”

Com base nos documentos estudados pela comissão sobre a Meta 17 e suas referidas Estratégias do Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação vigente, a definição de profissionais de Educação, a coleta de dados juntados da Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Desporto e do Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Feliz, o Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil 2013 e a Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009, a comissão constatou que o Município de Feliz ocupa a 551ª em qualidade na educação (dados de 2010) em relação aos 5.565 municípios do Brasil, sendo que 550 (9,88%) municípios estão em situação melhor e 5.015 (90,12%)

municípios estão em relação igual ou pior. Em relação aos 496 outros municípios do Rio Grande do Sul, Feliz ocupa a 102ª posição, sendo que 101(20,36%) municípios estão em situação melhor e 395(79,64%) municípios estão em situação pior ou igual.

Atualmente o quadro do magistério do município de Feliz tem 79 (setenta e nove) profissionais do magistério concursados que atuam na Educação Básica. Destes, 31 (trinta e um) atuam na Educação Infantil, 30(trinta) no Ensino Fundamental em anos iniciais e 18 (dezoito) nos anos finais, contando o ensino regular e a EJA.

Esta comissão considerou o Art. 67 da LDB, que refere sobre a promoção e valorização dos profissionais da educação como ponto de partida para a construção das estratégias da Meta 17, visando a construção do Plano Municipal de Educação de Feliz para o próximo decênio:

*I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos*

Percebe-se que o concurso público é o processo mais eficaz para selecionar candidatos a ingressarem na área da educação. Entretanto, observações precisam ser feitas referente à qualidade do concurso público e suas exigências. É necessário que o concurso seja organizado de forma a atender tanto às condições reais de trabalho do profissional quanto à sua própria formação. Não se pode exigir do candidato o que não lhe é oferecido nos cursos que o formam. Outra observação é o que fazer quando não são aprovados candidatos suficientes para preencher as vagas existentes?

*II- aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim*

Valorizar os profissionais da Educação significa criar condições para que ele exerça plenamente sua função de educador, ou seja, aquela pessoa que auxilia o educando a descobrir a si mesmo. A autovalorização também se apresenta como aliada nesta relação educador-educando. Valorizar-se não pressupõe aparentar alguma coisa e sim, conhecer-se e expressar esse conhecimento, sem deixar de levar em consideração a consciência sobre defeitos e qualidades, erros e acertos e, conseqüentemente, estar disposto a mudar e melhorar. O conhecimento de si próprio e prática coerente constituem base para valorização pessoal e social dentro da educação. Ação e reflexão também são base para processo educativo e sua valorização.

Para exercer suas funções num mundo real de constante transformação, a atualização é outro requisito essencial para o educador não alienado. Quanto mais a atividade escolar estiver integrada no mundo dos educandos, mais será produtiva. Escola e vida devem formar uma só realidade. Para tanto, é necessário que o educador não se atenha apenas com o que se passa à sua volta, mas também participe dos acontecimentos. Deve se manter atualizado por meio de jornais, revistas, cinema, teatro,



literatura, Tecnologia de Informática na Comunicação(TIC), que são meios indispensáveis em relação ao mundo em que se vive e atua. O educador tem que estar em constante atualização.

Em suma, o progresso intelectual é de grande importância para o educador. Entretanto, é de difícil execução, especialmente no que diz respeito ao licenciamento periódico remunerado para esse fim. Pode-se observar que não é possível a rede pública municipal de ensino conceder o afastamento remunerado aos professores, por ser um número considerável de profissionais.

### *III - piso salarial profissional*

A remuneração do trabalho do educador é uma condição necessária para o eficiente exercício profissional. Pode-se observar que, se todas as necessidades do educador, se todas as condições que precisa para educar fossem supridas pela escola, sua remuneração não seria importante em termos de educação. Portanto, a remuneração tem importância decisiva no exercício profissional, tanto no seu próprio aperfeiçoamento, quanto na sua atualização, que dependem de interesses e dedicação.

Deve-se lembrar que se vive num regime capitalista, que explora os trabalhadores visando ao lucro dos detentores do capital. Na realidade, em tal regime, a educação propriamente dita é relegada a um segundo plano. Nesse sentido, torna-se indispensável a luta do educador pela valorização do seu trabalho e por uma remuneração condigna, que não deixa de ser, até certo ponto, a expressão dessa valorização. Como já relatado, anteriormente, em relação aos 496 outros municípios do Rio Grande do Sul, Feliz ocupa a 102ª posição, sendo que 101(20,36%) municípios estão em situação melhor. Cabe ressaltar que os dados se referem ao ano 2010, quando Feliz teve destaque nacional conquistando o Título de Município Mais Alfabetizado do Brasil.

Analisado o quadro comparativo dos cargos de nível médio, pagos pela Prefeitura de Feliz (com base em uma jornada de trabalho de 20h semanais) constatou-se que o Profissional do Magistério de nível médio é o mais bem remunerado do quadro, tendo remuneração superior em relação aos demais servidores. No que se refere ao quadro de cargos com Ensino Superior (com base em 20h) comprovou-se que o rendimento médio dos professores da Educação Básica em relação ao rendimento médio dos demais profissionais com ensino superior é inferior. Registra-se que o salário do profissional do magistério com nível superior em relação aos demais profissionais com a mesma escolaridade é o menor salário pago pela Prefeitura Municipal de Feliz. A Lei Ordinária nº 1934/2006 de 01 de agosto de 2006 do Município de Feliz Art. 34 refere que o pagamento é a contraprestação pecuniária paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor fixado em lei e, este será pago em parcela única, até o primeiro

dia útil do mês subsequente ao do trabalho prestado[...].

*IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;*

Para o profissional da educação obter progressão/promoção funcional, é necessário um plano de carreira. O plano de carreira vigente garante progressão/promoção na carreira: "Art. 8º Promoção é a passagem do titular de cargo da Carreira de uma subfaixa para outra imediatamente superior. Art. 9º O servidor que obtiver desempenho conceitual ótimo fará jus à promoção por merecimento a cada três anos, tendo a incidência de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da faixa em que está enquadrado, observado o limite máximo de 10% (dez por cento) de servidores do quadro do magistério para as promoções, num total de 10 subfaixas. § 2º A avaliação de desempenho do servidor será anual mediante a realização de levantamentos criteriosos objetivos e subjetivos, tomados a cada quadrimestre pela Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e Serviço Público Municipal juntamente com Chefia do servidor, seguindo planilha individualizada conforme previsto no Art. 9º da lei da COMPAQ."

A progressão constitui "uma linha de progressão na carreira do titular de cargo de magistério e são designadas pelos códigos M I, MII, M III e MIV." Portanto, nesses planos devem estar previstos os mecanismos de progressão, ou seja, de avanço na carreira. Para tanto, a lei estabelece os mecanismos: titulação e avaliação do desempenho.

*V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;*

É muito importante, para o processo de ensino e aprendizagem, que o profissional da educação estabeleça em sua carga horária, um tempo destinado aos estudos, planejamento e avaliação. É necessário também que ele se reúna com seus colegas para que possam trocar ideias a respeito das necessidades, expectativas e dificuldades das turmas com as quais irão trabalhar. Só assim poderão melhorar a qualidade do trabalho escolar, colaborando uns com os outros, com o objetivo de auxiliar os alunos a alcançarem o seu desenvolvimento.

O Plano de Carreira vigente rege no "Art. 13 § 1º A jornada de trabalho do titular de cargo da carreira será de 20 horas semanais; § 2º Entende-se por hora atividade preparação e avaliação do trabalho didático, colaboração com a administração, reuniões pedagógicas e apoio técnico pedagógico, tudo em consonância com o Projeto Político Pedagógico conforme resolução do CNE 03/97; § 3º A forma de cumprimento das horas atividades será regulamentada através de Decreto do Executivo".

*VI - condições adequadas de trabalho.*

Sabe-se que tais condições deixam a desejar com relação ao ensino brasileiro, e

também no ensino de nosso município. Para isso é necessário que haja recursos financeiros e que esses recursos cheguem à escola para que sejam aplicados na manutenção dos equipamentos e no desenvolvimento do ensino, na formação dos seus profissionais, na oferta de materiais didático escolares e de equipamentos, na contratação de profissionais competentes e qualificados. Embora não constituam o aspecto essencial do trabalho educativo, que resulta de uma relação pessoal educador-educando, os recursos materiais são necessários, já que essas necessidades surgem a partir das atividades escolares. É claro que bons salários são importantes. Embora muitos digam, com razão, que só pagar salários razoáveis não é suficiente para melhorar o ensino, é evidente que sem salários dignos nunca existirá um ensino que funcione razoavelmente bem.

### **Estratégias:**

- 17.1 Promover o ingresso por concurso público;
- 17.2 Promover a contratação temporária por processo seletivo amplamente divulgado, conduzido por uma comissão competente e imparcial;
- 17.3 Oportunizar licença interesse periódica, sem remuneração, aos profissionais de educação que buscam graduação, especialização, mestrado, doutorado e afins;
- 17.4 Oferecer capacitação continuada voltada à área de atuação (Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais, EJA);
- 17.5 Valorizar o magistério da Educação Básica, regularizando o piso salarial e o plano de carreira dos demais trabalhadores da educação conforme Constituição Federal;
- 17.6 Participar de fórum permanente com a participação de representantes da União, Estado, Município e dos profissionais do magistério para acompanhar e fiscalizar a evolução salarial, por meio de indicadores da pesquisa nacional por Amostragem de Domicílios - IBGE;
- 17.7 Implementar, no Município, o plano de carreira para os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;
- 17.8 Adequar o plano de carreira, incluindo mestrado e doutorado;
- 17.9 Adequar a ficha de avaliação de desempenho;
- 17.10 Observar, na composição da jornada de trabalho, o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com alunos e no mínimo 1/3 da jornada de trabalho deve ser destinado às atividades extraclasse;
- 17.11 Formar equipe multidisciplinar com psicopedagogo, psicólogo e demais profissionais considerados indispensáveis ao desenvolvimento do aluno;

- 17.12 Construir plataforma, a nível municipal, para troca de ideias, mostragem de projetos para construção coletiva de conhecimento entre o corpo docente;
- 17.13 Construir plataforma para postagem de atividades online para os alunos;
- 17.14 Proporcionar acesso à Tecnologia de Informática da Comunicação em cada unidade escolar;
- 17.15 Proporcionar acesso a acervo bibliográfico (obras regionais, nacionais e internacionais) com bibliotecas informatizadas;
- 17.16 Equipar o setor administrativo das escolas com recursos físicos e humanos.

Referências:

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO (CEE), Parecer nº 1.095/2014, Processo SE nº 9.277/19.00/14.9

SETOR DE PESSOAL, Prefeitura Municipal de Feliz

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER E DESPORTO, Prefeitura Municipal de Feliz

PORTAL DO FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Integrantes da Comissão: Antônio Puhl, Bruna John Regufe, Elisabete Zimmermann Brambilla, Maria Cristina Franzen, Ronie André Simon

**Meta 18:** Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de Planos de Carreira para os profissionais da Educação Básica, tendo como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Através da análise dos textos do PNE, PEE e PME, foi observado que o PME, em seu texto original (2009), faz referência apenas a um tópico que menciona o plano de carreira dos professores, não mencionando os demais profissionais:

Revisar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a participação da categoria, do Executivo, Legislativo e representante do sindicato, fundamentado na legislação.

Sobre a formação e qualificação, apresenta dois tópicos, mas novamente, somente menciona os professores:

Os professores, de acordo com a Lei Nº 1.936/06 de 1º de Agosto de 2006, tendo no mínimo 20% da sua carga horária disponível para planejamento e estudo, cumprirão esta na escola, dando continuidade aos estudos desenvolvidos em sala de aula

Possibilitar o financiamento de um curso anual de 40 horas para cada professor municipal, dentro da sua área de atuação;

O texto inicial está condizente a temática em questão, no entanto, será necessário apresentar na redação final: *dos diversos segmentos de profissionais que atuam...*

Enviamos a todas as escolas do município os questionários para podermos ter um perfil dos profissionais que atuam nas redes de educação do município. No entanto, algumas instituições não responderam nossa solicitação. Assim, os dados coletados serão descritos no texto a seguir.

### **Valorização do professor e demais profissionais da educação**

A valorização do magistério é tratada no Plano Nacional de Educação (PNE) junto ao capítulo sobre a formação dos diversos segmentos de profissionais que atuam na educação, e está relacionada, em geral, às ações necessárias para o aumento da qualidade nas condições de trabalho dos educadores. Esse documento, que é fundamentado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN), de 1996, afirma que o compromisso com a melhoria da qualidade do ensino não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, “uma vez que os docentes constituem o centro de todo o processo educacional”.

Segundo o PNE, a valorização do magistério e demais profissionais da educação inclui:

- uma formação profissional que assegure o domínio tanto dos conhecimentos a serem

oferecidos e trabalhados na sala de aula como dos métodos pedagógicos necessários ao bom desempenho escolar;

- um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada escolar dos alunos, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
- um salário condigno, competitivo em termos de outras posições no mercado de trabalho, abertas a candidatos com nível equivalente de formação.

O PNE assinala, portanto, que a valorização do magistério “depende tanto da garantia de condições adequadas de formação, trabalho e remuneração quanto da exigência de uma contrapartida em termos do desempenho satisfatório, pelo docente, das atividades educativas.”

O município de Feliz possui mais de noventa professores municipais, mais de cem professores estaduais e mais de vinte professores da rede particular. Além disso, somente na rede municipal, há aproximadamente cem funcionários, entre educadores, assistentes, serventes e monitores atuando na educação municipal.

O art. 206 da Constituição Federal prevê:

“O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006);
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade.
- VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)”

## **Estratégias:**

18.1 Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do segundo ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2 Estimular a existência de comissões permanentes de professores, profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;

18.3 Promover amplo debate com os professores, profissionais da educação e demais profissionais que atuam nas instituições de ensino e a sociedade sobre a necessidade de atualização da carreira de cada segmento, de forma a adequá-la à LDB de 1996, especialmente, na sua formação inicial;

18.4 Realizar, periodicamente, concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública e de profissionais que atuam nas instituições;

18.5 Implementar política salarial que assegure a reposição dos índices de inflação e, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, vincule aumentos reais do valor dos vencimentos dos professores e servidores das escolas à política geral de remuneração de pessoal do Município, ao crescimento da receita de impostos e à melhoria da qualidade do ensino, restabelecer relação de respeito, confiança e valorização a profissionais de educação.

18.6 Viabilizar melhoria na estrutura de remuneração e recomposição do valor real dos vencimentos dos profissionais da educação, demais profissionais que atuam nas instituições de ensino e professores, tendo presente que o magistério da educação básica constitui a primeira atividade de massa na sociedade Brasileira para a qual se exige formação de nível superior.

18.7 Garantir espaço de estudo na jornada semanal do professor, através das horas-atividade, com o objetivo de contribuir para a qualidade do ensino, dentro da jornada de trabalho a qual foi nomeado.

18.8 Suprir o sistema municipal de ensino com uma equipe de profissionais experientes (especialistas de educação): supervisores escolares, orientadores educacionais, e administradores escolares (gestão educacional) habilitados, promovendo parcerias com as agências formadoras de modo a suprir as necessidades dos sistemas para garantir a qualidade de ensino em todos os níveis.

18.9 Garantir a atuação dos especialistas de educação – inspetor de ensino, supervisor

escolar, administrador escolar e orientador educacional – de acordo com a sua formação, cumprindo suas atribuições específicas e a legislação vigente.

18.10 Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes (especialistas de educação), a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.11 Prever, nos Planos de Carreira dos professores, profissionais da educação e demais profissionais que atuam nas instituições de ensino do Município, licenças para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.12 Garantir a existência da Gestão Democrática em todas as instituições municipais, cumprindo a legislação vigente, fixando regras claras, considerados mérito e desempenho, para nomeação e exoneração dos profissionais (LDBN 9394/96 já -artigo art. 3º), a partir do segundo (inclusive) ano de vigência deste PME.

18.13 Comprometer o executivo com a continuidade das propostas estabelecidas pelas administrações anteriores e consequente efetivação de novas propostas.

#### Referências:

SETOR DE PESSOAL, Prefeitura Municipal de Feliz

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER E DESPORTO, Prefeitura Municipal de Feliz

PORTAL DO FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Integrantes da Comissão: Elisabeth Krindges, Gisele Cristina Ost Maldaner, Lairse Somacal Kiefer, Marli Rauber Paqueira, Úrsula Hennig



**Meta 19:** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

O Plano Municipal de Educação de Feliz, no que diz respeito à gestão democrática, ressalta que essa atribuição é um passo fundamental para o avanço da educação do município e que faz parte das características de sua elaboração, uma vez que ele foi escrito com a participação de todos envolvidos no processo educativo.

Referente à escolha do diretor/gestor escolar, após realizar entrevistas, constatamos que, na esfera municipal, os mesmos são indicados pela SMELD. Já nas escolas estaduais, a escolha é feita através de eleição, onde todos os servidores nomeados (efetivos) podem se candidatar à vaga. Não obtivemos retorno das escolas particulares.

Quanto à formação, todos os diretores apresentam graduação em curso superior e, em sua maioria, especializações nas mais diversas áreas pedagógicas.

A participação dos alunos e pais é ativa. Destacam-se os pais participantes do CPM e Conselho Escolar, que auxiliam e são bastante comprometidos nas atividades desenvolvidas.

Em relação ao PPP, Regimentos e Planos de Gestão, estes são elaborados a partir de questionários que contam com a participação de toda comunidade escolar: pais, professores, alunos, funcionários da Escola.

Já a autonomia pedagógica, financeira e administrativa das escolas municipais ocorre parcialmente, uma vez que elas são assessoradas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, CPM e Conselho Escolar. Da mesma forma precisam prestar contas ao Governo Federal pelo dinheiro repassado em verbas. Semelhante a isso, as escolas estaduais também são assessoradas pelas Coordenadorias Estaduais de Educação, pelo CPM e Conselho Escolar e pelo Governo Federal no que diz respeito a verbas oriundas dessa esfera.

### **Estratégias:**

19.1 Estimular as cooperativas escolares;

19.2 Incentivar o Fórum Municipal de Educação, com o intuito de acompanhar a execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.3 Estimular, em todas as redes de educação básica, as associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas

escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.5 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.6 Ampliar programas de formação de diretores e gestores escolares;

19.7 Garantir a existência da Gestão Democrática em todas as instituições municipais, cumprindo a legislação vigente, fixando regras claras, considerados mérito e desempenho, para nomeação e exoneração dos profissionais (LDBN 9394/96 já -artigo art. 3º), a partir do segundo (inclusive) ano de vigência deste PME.

Referências:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER E DESPORTO, Prefeitura Municipal de Feliz  
PORTAL DO FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Integrantes da Comissão: Fabrícia Fritzen, Morjana Fernandes de Almeida, Vanessa Leite

**Meta 20** - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

No atual Plano Municipal de Educação está previsto, no capítulo 6. Financiamento e Gestão da Educação, que de acordo com a Lei Orgânica Municipal, o município, em colaboração com o Estado, complementará o ensino público com programas permanentes e gratuitos de material didático, transporte, alimentação, assistência à saúde e de atividade cultural e esportiva. Tais programas serão mantidos nas escolas com recursos financeiros específicos.

Outrossim, o município aplicará, no exercício financeiro, no mínimo, vinte e cinco por cento (25%) da receita resultante de impostos, proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino público. Deste total, dois e meio por cento (2,5%) serão aplicados na manutenção e conservação das escolas públicas municipais, de forma a criar condições que lhes garantam o funcionamento normal e um padrão mínimo de qualidade. Ainda, de dois a seis por cento (2 a 6 %) dos recursos destinados ao ensino, serão aplicados na educação especial, em escolas do poder público ou em instituições privadas.

Além disso, para a elaboração deste diagnóstico, foram utilizados os dados abaixo:

- Meta prevista (PNE) X percentuais aplicados pelo município (2007 a 2011 – em função da publicação do PIB pelo IBGE)  
PIB – FELIZ (Dados do site [www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2011](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2011), consulta efetuada em 21/11/2014, as oito horas e vinte minutos);
- Valores aplicados em educação (dados obtidos junto aos registros municipais de aplicação de recursos);
- Porcentagem sobre o PIB aplicado pelo município em educação (percentual obtido pela proporção entre o valor do PIB do município e o valor registrado como aplicação na função educação);

	PRODUTO INTERNO BRUTO										Projeções PIB conforme publicações		
	2007		2008		2009		2010		2011		2012	2013	
PIB RIO GRANDE DO SUL	176.615.073.000,00	0,1%	199.494.246.000,00	0,1%	215.863.879.000,00	0,1%	252.482.597.000,00	0,1%	263.633.398.000,00	0,1%	277.658.000.000,00	0,1%	310.508.000.000,00
FELIZ	159.698.000,00		166.821.000,00		188.819.000,00		236.128.000,00		250.999.000,00		264.351.485,32	PROJETADO	295.627.178,06
Meta do Plano Nacional = 7% do PIB	11.178.860,00		11.677.470,00		13.217.330,00		16.528.960,00		17.569.930,00		18.504.603,97		20.693.902,46
Arrecadação Municipal, Desconsiderando Recursos Vinculados a outras atividades	10.357.747,03		12.371.542,57		13.584.139,35		15.385.377,81		19.443.634,82		19.706.001,41		21.621.361,11
Valores superiores/inferiores à arrecadação municipal disponível para manutenção do Ente Público.	821.112,97		-694.072,57		-366.809,35		1.143.582,19		-1.873.704,82		-1.201.397,44		-927.458,65
Valor Aplicado na Função Educação pelo Município	3.036.865,83		3.560.355,64		4.100.393,03		4.743.067,83		6.243.393,70		7.540.812,47		8.079.631,96
% PIB (Recursos do Município)	1,90%		2,13%		2,17%		2,01%		2,49%		2,85%		2,73%
Vlr Aplicado pelo Estado no Município na Função Educação	Não foram localizadas informações que demonstrem este montante												
Vlr Aplicado pela União no Município na Função Educação	Não foram localizadas informações que demonstrem este montante												
	8.141.994,17		8.117.114,36		9.116.936,97		11.785.892,17		11.326.536,30		10.963.791,50		12.614.270,50

Considerando que quando da tentativa de mensurar e quantificar as informações contidas na Meta 20 (Plano Nacional de Educação), a fim de equipará-las a parâmetros municipais, verifica-se que tal tentativa se torna inviável.

Considerando que um dos obstáculos (hoje intransponíveis) é a inexistência de gerência, por parte do município, da aplicação efetuada pelos entes da União e do Estado em ações vinculadas a Educação do Município de Feliz. Considerando que o Município não pode instituir Metas de Financiamento da Educação, a nível de município, vinculada a indicadores que se encontram fora de sua capacidade de gerenciamento.

De todo o exposto percebe-se a necessidade de formular metas de financiamento da educação, a Nível Municipal, diversa do estabelecido pela União.

Para tanto foram efetuadas análises, junto aos registros municipais, que demonstram a aplicação dos recursos públicos, sob gerência do município, em ações voltadas à Educação.

Conforme demonstrado abaixo, percebe-se que a meta de financiamento (25% da receita de Impostos) estipulada no Plano Municipal de Educação vigente, durante o período de 2009 a 2014, fora alcançada:

- Previsão atual do plano municipal de educação x efetivo cumprimento (2009 a 2013 – em função do período de vigência do plano municipal de educação)

- 25% receita de impostos

	25% RECEITA DE IMPOSTOS						Projeção 2015
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
Valor Impostos/Transferências	13.175.779,30	15.117.625,35	17.837.668,98	19.516.572,47	21.687.060,45	23.236.184,09	24.558.800,00
Valor Aplicado em Educação	3.509.130,15	3.814.772,22	4.562.085,63	5.932.138,51	6.410.675,17	6.109.932,36	6.495.500,00
Percentual	26,63%	25,23%	25,58%	30,40%	29,56%	26,29%	26,45%

Conforme quadro abaixo pode-se verificar que da meta de financiamento acima demonstrada foram aplicados percentuais superiores aos 2,5% estipulados no Plano Municipal de Educação vigente.

	2,5% DOS 25% EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS						Projeção 2015
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
Valor nominal dos 25%	3.293.944,83	3.779.406,34	4.459.417,25	4.879.143,12	5.421.765,11	5.809.046,02	6.139.700,00
Valor computado no mínimo de 25%	433.755,44	408.073,28	781.641,10	899.340,39	344.875,95	213.664,02	228.600,00
Percentual	13%	11%	18%	18%	6%	4%	4%
Valor total aplicado	504.554,03	408.073,28	1.297.994,59	1.433.151,37	589.685,16	722.039,34	302.100,00
Percentual	15%	11%	29%	29%	11%	12%	5%

### Estratégias:

20.1 Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, o percentual de 1%, garantindo a aplicação anual de 26% da receita resultante dos Impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais;

20.2 Dos 26% da receita resultante dos Impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, dois e meio por cento

(2,5%) serão aplicados na manutenção e conservação das escolas públicas municipais, de forma a criar condições que lhes garantam o funcionamento normal e um padrão mínimo de qualidade.

20.3 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

Referências:

- Dados referentes ao PIB foram retirados do site [www.ibge.gov.br/home/estatística/economia/pibmunicipios/2011](http://www.ibge.gov.br/home/estatística/economia/pibmunicipios/2011), consulta efetuada em 21/11/2014, as oito horas e vinte minutos.)
- Dados referentes a aplicação de recursos municipais em Educação, obtidos juntos aos registros públicos do município de Feliz/RS.

Integrantes da Comissão: Elisete Bertuol